



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 18 de junho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1843

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Campanha do **Agasalho** 2024

**DOE
UM AGASALHO E
AQUEÇA
UMA VIDA.**

Acesse
campanhadoagasalho.eptv.com.br
e veja o que doar nos postos
de arrecadação da sua cidade!

APOIO DE MÍDIA:



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 5361

De 14 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.02.33903900000000.01.110 -
04.122.0002.2.006 - Ficha 041 - R\$ 560.000,00
Total R\$ 560.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.33903000000000.01.110 -
08.244.0002.2.004 - Ficha 012 - R\$ 100.000,00
02.03.33909100000000.01.110 -
04.122.0002.2.007 - Ficha 049 - R\$ 60.000,00
04.01.44905100000000.01.510 -
08.244.0004.1.004 - Ficha 123 - R\$ 300.000,00
06.03.33903000000000.05.200 -
12.365.0009.2.035 - Ficha 258 - R\$ 100.000,00
Total R\$ 560.000,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orlândia, 14 de junho de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 17 de Junho de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 052/2024 (contratação de empresa de Engenharia para recapeamento asfáltico, com utilização de CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, sobre pavimentação asfáltica existente, em diversas ruas e avenidas do município de Orlândia/SP).

RECORRENTE: PAVIFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.804.156/0001-04.

CONTRAARAZOANTE: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 61.608.477/0001-48.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico n.º 267/2024, emitidos pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO:**

(a) Que a análise deste recurso está prejudicada, dependendo da correção de um vício sanável ocorrido na fase recursal.

(b) Esse vício ocorreu em virtude da impossibilidade momentânea da Plataforma BLL em disponibilizar um campo próprio no sistema de pregão eletrônico para a inserção do recurso da empresa e licitante, DGB ENGENHARIA, conforme informação do senhor Pregoeiro.

(c) Dessa forma, as contrarrazões apresentadas pela empresa/licitante DGB ENGENHARIA englobam, na verdade, as suas razões de recurso, comprometendo o direito ao contraditório e a ampla defesa da empresa PAVIFRAN (ora Recorrente), caracterizando o cerceamento de defesa, pela violação ao artigo 5.º, LV da CF/88¹, passível de discussão no Judiciário através de Mandado de Segurança.

(d) Logo, a correção do vício, que entendemos sanável, dar-se-á através da adoção do princípio do formalismo moderado, estampado da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021), ao invés da anulação de toda fase recursal, seu retrocesso e reedição. Para tanto, **DETERMINO** a concessão do prazo de **03(três) dias úteis** à licitante PAVIFRAN, nos termos do § 4.º do inciso II e inciso I, ambos do artigo 165 daquela Lei, para que se manifeste sobre “as razões recursais inseridas nas contrarrazões da empresa DGB”, a saber:

(i) Não apresentação do Balanço referente ao exercício de 2023 (itens 8.5.3 e 8.5.3.4 do Edital do certame).

(ii) Ausência de demonstração da exequibilidade de sua proposta, descumprindo o que determina o art. 56, § 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(iii) Erro constante na planilha de composição de custo unitário (item n.º 1.1 - Placa de Obra).

(iv) Composição de custo unitário SINAP (itens 2.4 e 2.5).

(v) Composição de preços para os itens 2.3 e 3.2 da Planilha de Composição de Custos.

(vi) Documento pertencente a outra empresa (certidão de FGTS de outra empresa, no caso a CC Bartoli Ltda).

3. Dê-se ciência dessa decisão às empresas e licitantes PAVIFRAN USINAGEM e DGR ENGENHARIA, respectivamente Recorrente e Contraarrazoante. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CF/88. Art. 5.º, LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;↵

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que ocorrerá o prosseguimento da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP**, no dia 20/06/2024 (quinta-feira) às 08 horas e 30 minutos no endereço eletrônico bll.org.br. Orlandia, SP, 18 de Junho de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.



ORLÂNDIA

+ ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de economia para a cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Flaviano Donizete Ribeiro
Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira
Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva
Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna
Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto
Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso
Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3826-1658
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto
Jorge Gabriel Grasi
José Carlos Barbosa
Luiz Carlos Vilarim
Márcia Lucia Belato
Vitor Fávoro Tonetto
Murilo Santiago Spadini
Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005